FÓRUM REDESIM julho/2015

Reunião FÓRIM REDESIM

No dia 13 de julho de 2015, às 14h, iniciou a reunião, na sede da JUCEES, com a presença do Presidente Sr. Amorim, representando o SESCON/ES, o Sr. Pedro representando a Aproc – Associação de Contadores de Colatina, Sra. Ana Rita Nico, representando a ASCOL – Associação dos contabilistas de Linhares, o Sr. Gilson representando a ASCOSUL – Associação de Contadores de Cachoeiro, o Sr. Mario Zan, representando a ACV – Associação dos Contadores de Vitória, o Sr. Marcos representando a ACS – Associação de Contadores de Serra, o Sr. Paulo Juffo, Secretário Geral da JUCEES, o Sr. Eber Cordeiro Subgerente da Junta, Sr. Valtemir Figueiredo , e os técnicos Sr. Henrique e o Sr. Isaque. Iniciou-se a reunião com a fala da Sr. Luiz Carlos de Amorim que explanou os assuntos para a pauta advindo da reunião efetuada pela manhã no SESCON /ES com as Associações. Assuntos levantados na reunião das associações para resposta da JUCEES:

- **Novo pagamento de DUA, em relação ao ECD no caso de exigência** – Verificar possibilidade de comunicação ou isenção por até 31/12 do mesmo ano.
    - No caso de exigência o contribuinte possui 30 dias para efetuar a retificação sem pagar a taxa novamente, após esse prazo deve efetuar o pagamento de uma nova DUA.

A Junta esta enviando comunicação através do e-mail informado na comunicação de pagamento de DUA, relatando que deverão ser atendidas as exigências apontadas no SPED. Importante: o SESCON/ES e as Associações enviem comunicado a todos os profissionais.

- **Relativo à questão do DTE domicílio tributário eletrônico instituído pela Lei 10.379/ES, em 18/06/15, que não informa se é obrigatório para todos os contribuintes** – Verificar qual o prazo ?
  Foi informado que as regras instituidas pela lei 10.379 é instituida pela Sefaz, sendo a informação de obrigatoriedade e prazo não responsabilidade da JUCEES. Foi sugerido entrar em contato com a central CADSIM (centralcadsim@sefaz.es.gov.br.) ou diretamente com a Agência da Receita Estadual.

- **Entradas de Contratos Social Fora Meio Eletronico, igualdade na análise, uma vez que foi verificado em outras Juntas que há opção de entrar com processo sem ser por meio eletrônico e análise é igual para todos** – Solicitamos que tenha tratamento igualitário no que tange ao julgamento e prazos.
  Para que a entrada dos contratos sociais sejam feitas fora do meio eletrônico, deve ser apontada pelo interessado a impossibilidade de se utilizar o Requerimento Eletrônico para a geração do contrato. Esses processos terão um tratamento diferenciado por demandar mais tempo para análise. Nesses casos a Junta não irá analisar o DBE e a Inscrição Estadual deverá ser obtida através de FAC, incorrendo o interessado no pagamento de multas perante a SEFAZ. O Sr. Paulo informou a importância da utilização do contrato padrão para agilizar a tramitação do processo nos setores da JUCES. Como muitos profissionais não estão satisfeitos com as cláusulas do contrato padrão, o Sr. Paulo solicitou que as Associações analisassem cada clausula, apontando as mudanças necessárias.

- **Cláusula de administração – quando o administrador for em ato apartado**: Solicitar para não depender de autorização e sim ser automático ou ter um procedimento definido.
  Foi informado que a cláusula de administração é totalmente editável e que no caso de ato apartado não há possibilidade do procedimento ser automático, porque não é o procedimento padrão adotado pelo atendimento.

- **Contratos sociais impossibilidade de tirar cópia autenticada devido a chancela**: Solicitar uma alternativa.
  O Sr. Eber, informou que esse é um problema da máquina de perfuração da JUCEES, e pode ocorrer nos contratos que possuem acima de 25 paginas. Pórem, com a implantação da via única a perfuração não mais será feita no ato arquivado.

- **MEI – migração do MEI para EI, a JUCEES não se comunica com a SRF para o desenquadramento:** Quanto tempo vai demorar para resolver o problema de comunicação da SRF referente a constituição e alteração do MEI.
  O Sr. Paulo informou que para constituição e baixa, o sistema da JUCEES recebe as informações em até 24 horas, mas para o desenquadramento que, após decorridos 30 dias de efeito, o contribuinte deverá, através do site da JUCEES (link Microempreendedor Individual), comunicar o evento à Junta. Salientou que um dos pré-requisitos para o desenquadramento é que o MEI tenha no mínimo 6 (seis) meses de constituição.

Coordenada geográfica para prestadores do Serviço – Colatina: Porque em todas as empresas prestadoras de serviços estão sendo exigidos?
A JUCES informou que para constituição e mudança de endereço o sistema sempre irá pedir as coordenadas, não levando em consideração a atividade exercida pela empresa. Para os demais atos, essa obrigatoriedade vai de acordo com o interesse da SEFAZ ou da Prefeitura e deverá ser usado o link Envio de Coordenadas SEFAZ, no site da Junta.

Certidão de inteiro teor: Solicitar que não tenha validade o contrato constitutivo ou alterações, por se tratar de documento da empresa.
A JUCEES informou que seus documentos não possuem data de validade e que com a implantação da via única, será disponibilizado uma chancela digital impressa no final de cada pagina do ato, para que os órgão possam consultar sua autenticidade (não havendo mais a necessidade da autenticação em cartório). Será devolvido para o cliente um PDF contendo o ato da empresa podendo este ser acessado durante 30 dias. A JUCEES orienta que este arquivo seja salvo em dispositivo ou que seja feito cópias adicionais, pois para que esse arquivo seja disponibilizado novamente pela JUCEES será cobrada uma taxa.

Erros dos órgãos no processo de constituição: o contribuinte sofre ao resolver situações criadas pelos órgãos indevidamente como por exemplo criação de IE e depois para baixar não consegue, pois não tem o CNAE correspondente. Desta forma, o contribuinte precisa efetuar um processo administrativo.
Paulo Juffo pediu para que caso o Estado / Junta crie uma Inscrição Estadual indevidamente, o contribuinte deverá fazer um requerimento para Junta Comercial direcionado a ele (Paulo Juffo) narrando os fatos, para que ele possa pedir ao Estado o cancelamento da Inscrição, pois se trata de um erro de atualização da SEFAZ.

Inclusão de sócio- problema de divisão de quotas: Inclusão de novo sócio pelo requerimento universal com distribuição se quotas e permanência de pelo menos um dos sócios anteriores. O sistema não traz a quantidade de quotas inicial do sócio anterior. – Como resolver essa situação, atualmente está dependendo de autorização.
A junta não enxergou o problema, mas informou da existência de um manual de distribuição de cotas disponível no site e que a equipe está disponível para tirar duvidas através do fale conosco.

– Observações em Relação à Via Única.

11.1 Acompanhar o andamento do processo no link Verificar Andamentos e a mensagem informando a disponibilização do documento arquivado para a realização de download em Reimpressão de Documentos no Requerimento Universal.

11.2 A JUCEES enviará através do email cadastrado no Requerimento Universal para a geração da capa de processo e comprovante de protocolo.

11.3 A JUCEES alerta que vários escritórios estão utilizando muitos emails para a geração da capa de processo e comprovante de protocolo, de acordo com a empresa para a qual estão prestando serviços. O retorno da via única será para o email utilizado para a geração da capa e do comprovante.

11.4 A Junta sugere que todos leiam a Resolução 003/2015, pois existe no normativo a especificação do papel a ser utilizado e o tamanho da letra a ser usada no ato, bem como, as mudanças em relação a alteração de natureza jurídica de empresa (transformação).

12 Nova Versão do Regin. A Junta informou que o Requerimento Universal esta recuperando o QSA, caso o ato arquivado anteriormente tenha usado o Requerimento Eletrônico (constituição, alteração de nome/endereço/atividade/QSA) Eletrônico para sua tramitação.

Não havendo mais assuntos a serem tratados, a reunião foi encerrada ficando a próxima agendada para o dia 10/08/2015, às 14h.